

TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Chamamento Público – Prospeção do mercado imobiliário para futura locação
tradicional de imóvel)

1. OBJETIVO

Prospeção do mercado imobiliário em Nossa Senhora da Glória/SE, com vistas à futura locação de imóvel para realocação do Gabinete regional, e das unidades vinculadas de Assessoria Técnica e Administrativa e Coordenação Regional de Produção, durante o período de reestruturação administrativa da DESO, em curso, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Neste documento, a Gerência Regional de Produção Norte Sertão (GRNO) visa apresentar justificativa e proposta alternativa de realocação do Gabinete regional, e das unidades vinculadas de Assessoria Técnica e Administrativa e Coordenação Regional de Produção Norte, durante o período de reestruturação administrativa da DESO em curso.

CONTEXTO ATUAL

A GRNO ocupa atualmente algumas salas existentes no Escritório situado à Rua Antonio Francisco de Souza, 131. Centro, Nossa Senhora da Glória/SE. A Iguá Saneamento também já ocupa o mesmo prédio e coordena em curso uma reforma predial para adequações ao seu padrão civil e de funcionamento. Em breve a GRNO precisará deslocar toda sua

estrutura e pessoal para um novo endereço.

A opção atualmente vislumbrada pela DPRQ é de que toda a estrutura seja realocada e a sede da regional transferida para a sede municipal de Porto da Folha, uma vez que lá se encontra a Área 1, na Serra do Moreira, onde estão as plantas de tratamento dos Sistemas Semiárido e Alto Sertão. Nesse sentido, a GRNO realizou um estudo comparativo entre dois cenários de custos operacionais: o cenário A representa a transferência da sede da regional para a sede de Porto da Folha; o cenário B representa a manutenção da sede da regional com as unidades do gabinete, Assessoria Técnica e Administrativa e Coordenação Regional de Produção Norte na sede municipal de Nossa Senhora da Glória em um endereço alternativo. Na seção seguinte, apresentaremos os elementos do estudo preliminar e, após o desenvolvimento, apresentaremos a justificativa para defesa da alternativa cenário B e as considerações finais.

CENÁRIO A

No cenário A, o polo de trabalho será na Área 1, localizada na Serra do Moreira, em Porto da Folha. Em que pese as inadequações atuais do espaço físico para acomodação do contingente de funcionários e da infraestrutura básica (telefonia, internet, climatização), demandas que estão em resolução e providências, os funcionários deverão ser deslocados diariamente do seu domicílio em Nossa Senhora da Glória até o local de trabalho, o que gera um trajeto diário aproximado de 140 Km (ida e volta). Nesse sentido foi realizada consulta em Nossa Senhora da Glória para referência de preços em serviços de transporte. Como o transporte coletivo atualmente oferece limitações e risco de incompatibilidade entre os horários das jornadas e a disponibilidade de linhas coletivas, sobretudo nos finais de expediente, considerou-se o serviço de táxi convencional. Para transportar o contingente de 10 de funcionários vinculados às unidades listadas na apresentação deste documento, seriam necessários 3 veículos, sendo dois deles com lotação total de 4 lugares e um terceiro para transportar os 2 últimos. Os cálculos são apresentados a seguir: Valor por veículo: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por dia (ida e volta) Considerou-se um período médio de 22 dias mensais. Disto, tem-se $R\$ 340,00 \times 3 \text{ veículos} \times 22 \text{ dias} = R\$ 22.440,00$ (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais por mês para realizar o transporte de trajeto para o novo local de

trabalho.

CENÁRIO B

No cenário B, a sede da regional seria mantida em Nossa Senhora da Glória, através de um contrato de aluguel de um espaço para montagem do novo escritório regional. Nele estariam sediadas as unidades do gabinete, Assessoria Técnica e Administrativa e Coordenação Regional de Produção Norte na sede municipal de Nossa Senhora da Glória em um endereço alternativo. Foi realizada pesquisa de preço na cidade para formação de um preço médio. Os valores encontrados resultaram numa média de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, já inclusos os custos estimados de água e energia elétrica.

PROPOSTA DA GRNO E CONSIDERAÇÕES

A GRNO apresenta a proposta do Cenário B para o ciclo atual, sobretudo considerando a reestruturação em curso e o caráter provisório e transitório dos arranjos de trabalho atuais. Associado à justificativa econômica, com a redução de custos mensais, destacamos também os seguintes fatores: Fator de centralidade associado à posição geográfica de Nossa Senhora da Glória em relação aos sistemas de produção do Sertão; Maior proximidade com a sede da regional Norte da Iguá, o que pode facilitar o processo de transição; Melhor disponibilidade de cobertura de telefonia e internet, em comparação ao município de Porto da Folha; Redução do risco de impacto na geração de horas extraordinárias; melhor aproveitamento da carga horária, com a redução de duas horas diárias despendidas com trajetos; Redução dos riscos de trajeto.

Amparada em tal necessidade, solicitamos que seja autorizada a efetivação de referido processo de locação de imóvel com vigência de 1 ano, para o efetivo atendimento da mesma, podendo ser renovado por igual período conforme normativas legais.

2.1. PRAZO

Prazo de vigência e prazo contratual: 12 meses, podendo ser renovado por igual período conforme normativas legais.

3. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

O valor da contratação foi obtido por meio da pesquisa de mercado imobiliário. Através desse processo, foi possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência.

Após a pesquisa de 3 imóveis chegou-se a uma média de R\$3.166,67; valor esse a ser utilizado como teto na efetivação da referida locação.

ITEM	VALOR MENSAL (R\$)
IMÓVEL A	
IMÓVEL B	
IMÓVEL C	

Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, toda documentação do imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

3.1. DA DOCUMENTAÇÃO

- Proposta comercial contendo valores e os atendimentos aos requisitos dos itens 4.3 e

4.4;

- Cópia do RG e CPF: do proprietário e do cônjuge, se aplicável. Ou documentos da empresa e representantes legais, no caso de Pessoa Jurídica;
- Certidão de casamento, se aplicável para pessoa física;
- Cópia do RG e CPF de possíveis procuradores, se aplicável, e/ou ainda, contratado de administração do imóvel;
- Documento de titularidade/posse do imóvel;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF
- Certidão Negativa de débitos municipal e estadual
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas
- Certidão Negativa das concessionárias de serviços de água e energia.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender aos requisitos aqui propostos, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 121 do RILC ou qualquer outro processo equivalente;

4.2. Caso se identifique mais de um imóvel em condições aos requisitos aqui propostos, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

4.2.1. Serão desclassificados os imóveis que apresentarem valor de proposta comercial superior ao valor estimado nesse edital.

4.2.2. Serão analisados, primeiramente, as propostas de menor valor, verificando ainda, se o imóvel atende as especificações destacadas neste certame.

4.3. A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Termo de Referência, prazo de entrega do imóvel com as adaptações solicitadas, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.

4.4. Será aceita proposta que comprovar o atendimento das exigências mínimas

deste Termo de Referência. Para aceitação, a proposta deverá ser complementada com a localização do terreno e laudo fotográfico do imóvel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	Um prédio comercial no grande centro da cidade de Nossa Senhora da Glória – Sergipe, com as seguintes características: • Quatro salas; • Dois banheiros; • Copa/Cozinha; • Garagem; • Fácil acesso de estacionamento – privativo ou público, nas proximidades; • Bom estado de conservação; • Acessibilidade: rampas e banheiros adaptados; • Sistema elétrico compatível com estrutura de ar-condicionados em todos os cômodos; • Proximidade com transporte público; • Acesso a pontos fáceis de bancos, hospitais, escola, comércio local; • Zona de uso comercial, mista ou residencial; • Adaptabilidade às necessidades da administração.	Mês	12

4.5. O atendimento das exigências mínimas citadas nas especificações técnicas estão embasadas na premissa que os atores (funcionários e clientes) no ato da utilização do respectivo imóvel, devem estar resguardados por atributos mínimos de conforto e acessibilidade, vejamos: imóvel próximo a zona central da cidade, o que ocasiona em um menor deslocamento dos mesmos, e ainda imóvel com preferencialmente 1 (um) piso (térreo), garantindo maior conforto no deslocamento interno dos interessados, sem necessidade de escadas, rampas mais íngremes e afins. Elencamos também a necessidade de garagem que comporte no mínimo 2 (dois) veículos da empresa, para que estes possam ser guardados nos intervalos interjornadas, como ainda a existência de banheiros/sanitários independentes para uso dos funcionários e visitantes.

4.6. Nas análises das propostas ofertadas poderá ser solicitado documentações

adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCADOR

5.1. O Contrato será gerido pela SUSR ou unidade que substitua, respeitando o Regimento Interno e suas atribuições. E a mesma unidade será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do imóvel contratado, atestando sua veracidade, zelando pela observância dos procedimentos prescritos e seu nível de qualidade, relatando os fatos a autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados.

5.1.1. Comunicar ao contratado ou seu responsável, de forma oficial, em caso de eventuais problemas ou necessidade de reparos no imóvel;

5.2. Efetuar o pagamento do aluguel e encargos no prazo acordado e utilizar o imóvel conforme seu propósito estipulado e presumido, zelando por sua integridade e comprometendo-se a restituí-lo conforme laudo de vistoria inicial, descontando-se apenas as deteriorações decorrentes do uso comum;

5.3. Será da DESO a responsabilidade dos pagamentos das contas dos serviços de água e energia, apenas, durante a vigência do contrato.

5.3.1. A DESO, por ter imunidade tributária recíproca, fica isenta do pagamento do IPTU incidente no imóvel durante a vigência do contrato.

5.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de do mês subsequente a utilização, mediante apresentação de recibo com indicação da conta bancária pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCATÁRI

6.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves imediatamente, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para vistoria preliminar.

6.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no item 4 deste Edital e na proposta da proponente.

6.1.2. Confirmadas as especificações do imóvel acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel.

6.1.2.1. A partir desse, não impedir o uso do imóvel de forma injustificada ou realizar visitas sem o consentimento do Contratante, a menos que seja necessário para a realização de reparos ou inspeções periódicas;

6.1.3. A emissão da Ordem de Serviço pela DESO ocorrer no prazo de até 15 (quinze) após assinatura do contrato ficando a cargo do futuro locador a disponibilização do imóvel devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais, serviços terceirizados e documentos especificados neste Termo de Referência, além daqueles exigidos pela legislação específica.

6.2. Não alterar o valor do aluguel durante o prazo estabelecido no contrato, cabendo reajuste anual em caso de renovação do prazo, com índice de 100% de IPCA da data da proposta.

6.2.1. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível;

6.2.2. E havendo prorrogação do prazo do contrato sem pedido de reajuste, haverá renúncia a tal direito, havendo, portanto, preclusão.

6.3. Informar à DESO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

6.3.1. Havendo alienação do imóvel, os seus adquirentes se obrigam a respeitar o contrato de locação, sob pena de multa de 3 (três) meses o valor do aluguel, sem prejuízo a ação de perdas e danos de acordo com a Legislação Civil.

6.4. Atestar que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de

avaliação por parte da administração.

7. RESCISÃO

7.1. Por razões de interesse público, devidamente justificadas, a DESO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Contratado, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpelação do contrato que venha a ser assinado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GOYN-AWJB-HV2U-BP5F



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gilvan Dos Santos***89319***DIRETORIA DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - DESOCompanhia de Saneamento de Sergipe09/02/2026 11:56:14(Docflow)
- Jenival Silva Lima***72555***SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO - DESOCompanhia de Saneamento de Sergipe29/01/2026 06:58:29(Docflow)

sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.832

10

31/3/2026 a 1/4/2026	Prazo para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
9/4/2026	Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, das entidades e organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, candidatas/as e eleitores/as ou somente eleitores/as e resultado do julgamento de recurso.
17/4/2026	Assembleia de Eleição.
Até 22/4/2026	Prazo final para ser encaminhado para publicação no DOE, o resultado da eleição do CEAS.
Até 23/4/2026	Prazo final para ser encaminhada para publicação no DOE, a nomeação dos Conselheiros.
24/4/2026	Posse dos conselheiros eleitos para a Gestão 2026/2028.

Art. 2º De acordo com a Lei nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023 (art. 19, inciso II), o número de vagas da Sociedade Civil fica assim definido:

- 03 (três) conselheiros representantes dos usuários ou organizações de usuários e seus respectivos suplentes;
- 03 (três) conselheiros representantes de entidades ou organizações da Assistência Social e seus respectivos suplentes;
- 03 (três) conselheiros representantes de entidades ou organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e seus respectivos suplentes.

Art. 3º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do requerimento de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observando seu Estatuto e sua condição de somente eleitora ou de eleitor/candidata, conforme Resolução CEAS n.º 01/2026.

§ 1º O Requerimento de Habilitação deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, conforme calendário deste Edital.

§ 2º Serão considerados para habilitação:

- representantes de usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social - Resolução/CNAS n.º 99/2023;
- representantes de entidades ou organizações de Assistência Social - Resolução/CNAS n.º 14/2014;
- representantes de entidades e/ou organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Resolução/CNAS n.º 06/2015.

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, através dos telefones (79) 99936-5781 e do endereço eletrônico: forumceas.se@gmail.com.

Rosivania Ramos Barbalho
Presidente do CEAS/SE

Políticas para as Mulheres

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O Agente de Contratação da SECLOG, designado pela Portaria nº 12/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o processo licitatório tombado sob o nº 964/2025-COMPRAS.GOV-SPM, que deu origem ao pregão eletrônico nº 048/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento de roupas com comodato de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SPM, restou **FRACASSADO** em face da inabilitação da única licitante que apresentou proposta inicial, em face de deixar de enviar a documentação habilitatória e a proposta final.

A Secretária de Estado de Políticas Para as Mulheres homologa o resultado da licitação.

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Carvalho Moura
Pregoeiro/SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

Georlize Oliveira Costa Teles
Secretária de Estado de Políticas Para as Mulheres

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026-SPM

OBJETO: Tornar público o Edital nº 01/2026 de Chamamento Público, visando à seleção de 40 (quarenta) mulheres empreendedoras, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Estado de Sergipe, para a exposição e comercialização de produtos e serviços em loja colaborativa a ser disponibilizada pelo Shopping Jardins, com o propósito de fomentar o empreendedorismo feminino, promover a geração de vendas e ampliar a visibilidade de mulheres empreendedoras, incentivar a diversidade e a inovação nos negócios locais, bem como apoiar mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

DATA PARA INSCRIÇÃO: O prazo para inscrição das interessadas, mediante envio de Formulário de e documentos exigidos, será de 19/02/2026 A 22/02/2026, estando todas as informações do Edital constantes no site da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres: <https://www.se.gov.br/spm/editais>.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2026

Georlize Oliveira Costa Teles
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

1º Aditivo Contrato nº 018/2025/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA)**./Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 018/2025, vigorando por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 20 de fevereiro de 2026.

Contrato nº 013/2026/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**./Objeto: Aquisição de bombas submersas./R\$ 152.461,53/150 dias// Fonte 10/DESO - Recursos próprios.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe- DESO** torna pública a realização de chamamento público para prospeção do mercado imobiliário em município de Nossa Senhora da Glória(SE), com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de unidade administrativa, na qual funcionará loja de atendimento ao público, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados em Termo de Referência. A cópia do edital está à disposição dos interessados no site www.deso-se.com.br, e demais informações ou pedidos de esclarecimentos através do e-mail: cpl@deso-se.com.br. As propostas deverão ser enviadas até 27/02/2026, através de e-mail: cpl@deso-se.com.br, ou presencialmente no protocolo geral da sede da DESO em Aracaju/SE, na Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho das 08:00 h às 16:00 h, ou pelo sistema EDOC protocolo externo. Processo Administrativo nº: 10725/2025 Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 177 DE 13.02.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor PAULO SILVA SANTOS, CPF nº XXX.501.XXX-00 residente na Rua XXX nº XX Conjunto Marcos Freire I - Bairro Taicoça de Fora - CEP 49.XXX-000 Nossa Senhora do Socorro/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 178 DE 13.02.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor LUIZ CÉSAR ARAÇÃO DE FREITAS, CPF nº XXX.305.XXX-53 residente na Rua Euclides da Cunha nº XX - Bairro Inácio Barbosa - CEP 49.XXX-190 Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 179 DE 13.02.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor MANOEL FERNANDO CISNEIRO ALVES SANTANA, CPF nº XXX.156.XXX-25 residente na Rua Luiz Batista Ramos nº XXX - Bairro Macaé - CEP 49.XXX-000 Tobias Barreto/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 180 DE 13.02.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento à JORGE OLIVEIRA DE JESUS, R.G. X.412.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.385.XXX-72, com residência na Avenida Central nº XXX, Bairro Jardim Piabeta Nossa Senhora do Socorro/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 181 DE 13.02.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de CELSO MARQUES DOS SANTOS, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº XXXX/SE, R.G. 350.XXX/SSP/SE C.P.F. XXX.778.XXX-49, residente na Avenida Beira Mar Edifício Passeio Beira Mar Torre Mirante, nº XXXX, Apt. XXX, Bairro Jardins Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 182 DE 13.02.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de LEDA MARIA COSTA BARRETO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19XXXXXX, R.G. 147.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.206.XXX-20, residente na Rua João Rodrigues, nº XXX - Bairro Centro, Moita Bonita Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 018/2026- DG/FHS
De 11 de fevereiro de 2026

A Diretoria-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 9º e seguintes do Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde - Decreto Estadual 25.389/2008;

Art. 1º Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Fundação Hospitalar de Saúde a proceder à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, quanto ao conteúdo presente na comunicação 72/2026-REQ. ADM-FHS, sob a forma de Inquérito Administrativo, para apurar os fatos imputados ao servidor público L.A.N., CPF: XXX.570.365-XX, passível de ser enquadrado nos art. 2º, X, e art. 3º, I, X e XV, art. 10, V, e XIII da Resolução Nº 001/2015 da Fundação Hospitalar de Saúde.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados na forma do Art. 48 e 58 da Resolução 001/2015 da Fundação Hospitalar de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2026.

Adna de Santana Barbosa
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde - FHS